



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 80/19 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, e a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel que menciona e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, o seguinte imóvel de propriedade da senhora SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA e LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA, conforme Prenotação 12.511, em 18/09/2015 (R-2-7087) de 02 de Outubro de 2.015, de conformidade com as escrituras públicas, o qual fora atribuído o valor de R\$ 86.271,79 para efeitos fiscais:

I - com área total de 10.173,56m², constante da matrícula n. 7.087 do CRI da Comarca de Panorama, com as seguintes divisas e confrontações: Começa num marco cravado com objeto da matricula (5.507) Pertencente a CLÁUDIO GANDOLFI e objeto da matricula (3.259) Pertencente à TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; deste segue com rumo de 55º27 NW e distância de 12,00 metros confrontando com objeto da matricula (3.259) Pertencente à TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o marco nº 02 ; deste deflete à direita e segue com o rumo de 34º30 NE e distância de 246,50 metros, confrontando com área “ A “ até o marco nº 03, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56º00 NW e distância de 243,98 metros, confrontando com área “ A “, até o marco nº 04 deste deflete à direita e segue



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 80/19 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

com rumo de 34°30' NE e distância de 11,00 metros confrontando com terras pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA seguindo em direção ao marco nº 05 deste deflete á direita e segue com rumo de 56°00'SE e distância de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº06 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30'NE e distância de 38,00 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº07 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°00'NW e distância de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº08 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30'NE e distância de 11,00 metros confrontando com terras pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA seguindo em direção ao marco nº. 09 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00' SE e distância de 243,98 metros confrontando com área “C“ seguindo em direção ao marco nº. 10 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30' NE e distância de 94,00 metros confrontando com área “C“ seguindo em direção ao marco nº11 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00'SE e distância de 12,00 metros confrontando com objeto matricula (685) Pertencente à SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA seguindo em direção ao marco nº12 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30'SW e distância de 400,50 metros, confrontando com objeto da matricula (686) e Pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA e objeto da matricula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI até o marco 01 ponto onde- se iniciou este roteiro.

ARTIGO 2º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel acima descrito.

ARTIGO 3º – Fica o imóvel acima descrito, afetado como bem de uso comum, transformado em via pública, denominada como “prolongamento da Rua Sebastião Camilo da Silva Junior, que se destinará a via pública de acesso ao CONJUNTO HABITACIONAL PAULICÉIA V.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 80/19 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 08 de fevereiro de 2019.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa